



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.01/2021

O Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Pindoretama/CE, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **contratação de empresa para ministrar curso de capacitação na elaboração de termos de referência e projetos básicos para compras e serviços na administração pública junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Pindoretama/CE.**

### 1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Projeto Básico com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Gabinete do Prefeito do Município de Pindoretama/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**. Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

*[Handwritten signature]*



Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação na elaboração de termos de referência e projetos básicos para compras e serviços na administração pública junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Pindoretama/CE.

Considerando que o Município de Pindoretama realizará grandes números de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades. A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores desta municipalidade que trabalham diretamente com contratações, de modo a aumentar a qualidade destes processos.

Considerando ainda que ao final do curso, espera-se que os participantes estejam capacitados a elaborar os documentos de referência para suas contratações de rotina e possam adequar e padronizar os procedimentos internos.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público.

### 3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Tendo em vista as informações acima apresentadas, expositoras de uma situação fática relevante, para a municipalidade, na qual foram solicitadas a Comissão de Compras um orçamento junto a empresas que atuam no segmento do objeto em questão, localizadas no âmbito estadual, com vistas a encontrar o menor valor (COTAÇÕES DE PREÇOS EM ANEXO). Como resultado dessa busca, confeccionou-se um mapa comparativo, que apontou a empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.948/0001-49, como a de proposta com o menor preço.

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR TOTAL
J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA – ME.	18.334.948/0001-49	R\$ 8.200,00
WILVERSON DOS SANTOS SOUZA 05530319378 – ME.	32.524.556/0001-73	R\$ 9.000,00
J. A. MOREIRA FILHO SERVICOS DE CONTABILIDADE – ME	17.137.335/0001-59	R\$ 10.000,00

### 4 – RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu na empresa: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.948/0001-49, por ter apresentado o menor preço.



Vê-se, pois, que a Administração contratará o fornecedor que ofereceu proposta vantajosa, com habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação e regularidade fiscal e trabalhista, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, e na certeza de que foram tomadas todas as providências possíveis e necessárias para atender aos disciplinamentos pertinentes a administração pública, tem-se como justificado a escolha da razão da contratada.


#### 5 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de: **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0201 – Gabinete do Prefeito.	04.122.0100.2.004 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1001000000 – Recurso Ordinário.

Pindoretama/CE, 07 de janeiro de 2021.

  
Cristiano do Nascimento Alves  
Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito.

